



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º 066/85

fls. 02

Lu

OFÍCIO Nº 137/GP

OURO PRETO DO OESTE - RO .
EM, 05 DE MARÇO DE 1985.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os Projetos de Leis nºs 66 e 67 de 28/02/85 e nºs 68 e 69 de 1º/03/85, acompanhados das respectivas Mensagens, para que recebam a douta análise e deliberação dos Nobres pares dessa Casa.

Solicitamos seja dada atenção especial, no que se refere ao prazo para deliberação, ao Projeto de Lei nº 67, que solicita autorização para contratação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, haja visto a existência de prazo para encaminhamento da respectiva Lei àquela entidade.

Certos do pronto apóio de Vossa Excelência, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e aprêço.

Atenciosamente,

Rafael Coes de Siqueira
EXPEDITO RAFAEL COES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE

=

RO

ciente
em - 05.03.85
Lu



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º	066185
fls.	03

MENSAGEM Nº 71 DE 04 DE MARÇO DE 1.985

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Apraz-me encaminhar a V.Excia o Projeto de Lei nº 69 de 04 de Março de 1.985 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, a fim de que receba a douda análise e deliberação dos nobres Vereadores deste Município.

Com vistas aos resultados alcançados nos anos anteriores vale a pena ressaltar que os trabalhos desempenhados pela Comissão Municipal do Mobral surtiu os efeitos desejados.

Dá-se portanto, com a presente matéria respondida à necessidade de estender os benefícios da educação àquelas pessoas que não tiveram a oportunidade de frequentar a um estabelecimento de ensino regular, e respaldo legal para execução da programação em mira.

Para que houvesse a materialização deste objetivo, coube à Prefeitura colocar servidores à disposição do Mobral, atuando especificamente na Comissão Municipal- COMUN, e a este, por sua vez, repassar os recursos financeiros necessários para remunerá-los.

Com referência à classificação da receita da da através deste Projeto de Lei, cabe-me cientificar Vossas Excelências que adotamos a mesma sistemática estabelecida pela União através da Portaria SOF/SEPLAN nº 6 de 9 de junho de 1.982.

Eij



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	066/85
fls.	04

FL. 02 MENSAGEM Nº 71 DE 04 DE MARÇO DE 1.985

Senhores Vereadores, na certeza do pronun-
ciamento favorável por parte de Vossas Excelências, enca-
minhamos a esta Casa de Leis a presente matéria para delibe-
ração final, para o que solicitamos o prazo de urgência que
estabelece o artigo 25 do Decreto-Lei nº 6 de 31.12.81.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 69 DE 04 DE MARÇO DE 1.985

Proc. n.º 066185

fls. 05

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 vot. 1 unanim.
Em: 25 / 03 / 85

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.445.300 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente na importância de R\$ 12.445.300 (Doze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) destinado a custear despesas com remuneração de pessoal face à reestruturação da Comissão Municipal do Mobral - Comun, no Município, conforme abaixo discriminado:

ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL

3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.148.472
3113-00 - Obrigações Patronais	2.296.828
Total	12.445.300

[Handwritten signatures]
Jesús Estevan Perera Filho



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º 066/85

fls. 06

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 69 DE 04 DE MARÇO DE 1.985

Art. 2º)- A cobertura do presente
Crédito Adicional Especial será feita com recursos financeiros provenientes de Convênios, transferidos pela União obedecendo a seguinte classificação:

1000.00.00 - Receitas Correntes
1700.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 - Transferências da União
1721.09.00 - Outras Transferências da União
1721.09.01 - Transferências em Função de Convênios

INSERE	12.445.300
PASSA DE	-
PARA	12.445.300

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Josino Estevan Pereira Filho



Ministério da Educação e Cultura — MEC
Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus — Seps
Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — Mobral

Proc. n.º 066/85

fls. _____

A. Sem. 1985

Convênio que entre si celebram a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — Mobral — e a Prefeitura Municipal de **Ouré Preto do Oeste** na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL —, com sede na Rua da Alfândega, 214, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CGC nº 34.103.010/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Dr. CLAUDIO AUGUSTO JOAQUIM MOREIRA, ou seu representante legal, o (a) Coordenador (a)

NATALINA FERREIRA HUBNER

, e a Prefeitura Municipal de **O. P. do Oeste** neste ato representada pelo Prefeito, **REPEDITO R. G. SIQUEIRA**, ou por quem de direito, mediante delegação de competência, a seguir denominadas, respectivamente, MOBRAL e PREFEITURA, ajustam celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira — do Objeto

O presente Convênio tem por objeto formalizar as ações a serem desenvolvidas pelo MOBRAL Central/Coordenação do MOBRAL e a PREFEITURA, relativas à reestruturação da Comissão Municipal — COMUN —, incluindo a designação de um ou mais elementos da própria PREFEITURA, para assumir as atividades referentes à execução das ações do MOBRAL, no Município de **OURÉ PRETO DO OESTE**

Cláusula Segunda — das Competências do Mobral

Compete ao MOBRAL:

- repassar à PREFEITURA os recursos financeiros, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Convênio, para remuneração do(s) elemento(s) a ser(em) designado(s) especialmente para a execução das atividades do MOBRAL, no Município acima mencionado;
- coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar em todas as fases, através da participação efetiva de seus técnicos, o desenvolvimento das ações de planejamento, implantação, execução, supervisão e avaliação das atividades da COMUN;

c) selecionar, segundo os critérios previamente estabelecidos pelo MOBRAL, o(s) elemento(s) encaminhado(s) pela PREFEITURA, recrutado(s) na Comunidade, que executará(ão) as atividades do MOBRAL, a nível municipal;

d) organizar e ministrar o treinamento do(s) elemento(s) selecionado(s);

e) acompanhar e avaliar o desempenho funcional do(s) elemento(s) designado(s) para atuar na COMUN, propondo substituições, quando necessário;

f) acompanhar e controlar a aplicação dos recursos destinados à execução do Convênio.

Cláusula Terceira — das Competências da Prefeitura

Compete à PREFEITURA:

a) planejar, implantar, executar, supervisionar e avaliar, de acordo com as diretrizes e normas do MOBRAL, a reestruturação da COMUN, de modo a permitir o seu bom desempenho nas atividades educativas;

b) designar, para trabalhar na COMUN, com dedicação exclusiva e regime de tempo integral, o(s) elemento(s) selecionado(s) pelo MOBRAL, que tenha(m) vínculo empregatício com a Prefeitura, responsabilizando-se esta pelo pagamento de todos os encargos sociais do(s) citado(s) elemento(s);

c) responsabilizar-se pelas eventuais multas cobradas em decorrência do atraso no recolhimento de encargos sociais;

d) indicar ao MOBRAL o número da conta especial criada, exclusivamente, para os fins deste Convênio, onde serão creditados os recursos a ela repassados;

e) efetuar o pagamento ao(s) elemento(s) designado(s), até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao que se refere a remuneração;

f) elaborar e remeter à Coordenação do MOBRAL, ao final do Convênio, a prestação de contas dos recursos financeiros a ele referentes, na forma estabelecida na Cláusula Sexta.

Cláusula Quarta — das Competências Mútuas

Compete, mutuamente, ao MOBRAL e à PREFEITURA:

a) manter intercâmbio de informações referentes ao desenvolvimento das atividades previstas no Convênio;

b) divulgar, enfatizando a ação conjunta, as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

Cláusula Quinta — dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a que se refere a alínea a, da Cláusula Segunda, serão calculados e liberados da seguinte forma:

§ 1º — Os recursos serão calculados tendo como base o(s) valor(es) estipulado(s) para a remuneração.

Ey

Proc. n.º 066/85

fls. 08

neração do(s) elemento(s) designado(s) pela PREFEITURA, para o trabalho na COMUN, acrescentando-se o valor para o pagamento de encargos sociais, conforme discriminado na PLANILHA FINANCEIRA, em anexo ao presente Convênio e do qual é parte integrante;

§ 2º — O valor inicial do presente Convênio é de Cr\$ **12.445.300** (**DOZE MILHÕES, QUATRO-CENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS CRUZEIROS**), conforme planilha em anexo.

§ 3º — Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na planilha em anexo.

§ 4º — Os recursos financeiros, a que se refere esta Cláusula, serão creditados em conta especial a ser indicada pela PREFEITURA.

Cláusula Sexta — da Prestação de Contas

A prestação de contas, a que se refere a alínea f da Cláusula Terceira, deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado na Cláusula Oitava e elaborada de acordo com as normas definidas pelo MOBRAL, sendo composta dos seguintes documentos:

1º) Demonstrativo Financeiro;

2º) Extrato Bancário;

3º) Aviso de Crédito;

4º) Ofício remetendo, via Coordenação do MOBRAL, cheque nominal à Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL —, pagável na praça do Rio de Janeiro, referente à devolução de saldo do Convênio, se houver.

Parágrafo Único — Em caso de rescisão do presente instrumento, a prestação de contas deverá ser apresentada imediatamente.

Cláusula Sétima — dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos convenientes, através da assinatura do instrumento específico.

Cláusula Oitava — do Prazo

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de **12**) meses, a partir de 01/01/85, a 31/12/85, sendo renovado, automaticamente, pelo prazo de 12 (doze) meses e assim sucessivamente caso não seja denunciado por nenhuma das partes. Nesse caso, deverá ser anexada ao Convênio uma nova planilha financeira, com os valores devidamente reajustados.

Parágrafo Único — Operar-se-á a rescisão do presente instrumento, a qualquer tempo, por denúncia de quaisquer dos convenientes, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência, ou, ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

Cláusula Nona — da Distribuição das Vias

O presente Convênio será assinado em 3 (três) vias, assim distribuídas:

- 1ª via — MOBRAL CENTRAL;
- 2ª via — PREFEITURA MUNICIPAL;
- 3ª via — COORDENAÇÃO DO MOBRAL.

Cláusula Décima — do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de **Ouro P. do Oeste** Capital do Estado/Território, para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio.

Ouro Preto do Oeste, 01 de **Janeiro** de 19 **85**.

Natalina Ferreira Hilber

MOBRAL
Natalina Ferreira Hilber
Coordenadora Estadual
Mobral/Rondonia

Rafael

PREFEITURA

Expedito RAFAEL Góes de Siqueira
Prefeito Municipal de
Ouro Preto do Oeste.

TESTEMUNHAS:

Lilma B. Jaeger

Mª das Graças Marinho



PLANILHA FINANCEIRA

Proc. n.º 066185
fls. 09

IDENTIFICAÇÃO

SUPLEMENTAR: ☐ COORD. 20 MUNICÍPIO 0820 P R E T O D O O E S T A D O ANO 1985

DADOS DO CONVÊNIO: VIGÊNCIA 12 MESES DATA DE INÍCIO 01.01.85 RENOVAÇÃO 00

CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

MÊS 07 1º REAJUSTE

PERCENTUAL 080

REGIME DE TRABALHO	CLT	ESTAT.	REMUNERAÇÃO MENSAL POR ENCARREGADO	MESES	REMUNERAÇÃO TOTAL
03			181872	06	3273696

REGIME DE TRABALHO	CLT	ESTAT.	REMUNERAÇÃO MENSAL POR ENCARREGADO	MESES	REMUNERAÇÃO TOTAL
03			327370	06	5892660

TOTAL A 3273696 TOTAL C 5892660

ENCARGOS	TOTALS
FGTS	873000
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	13095
SEG. ACIDENTE DE TRABALHO	04
IAPAS	517244
TOTAL B	7922335

ENCARGOS	TOTALS
FGTS	94285
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	23571
SEG. ACIDENTE DE TRABALHO	04
IAPAS	465520
TOTAL D	1426024

SUBTOTAL 1 (A+B) 4065931

SUBTOTAL 2 (C+D) 7318684

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
05/03/85	N.º 066/85
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 066/85
fls. 010

AO

PRESIDENTE DA CÂMARA SEQUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Em... 05/03/85

RECEBIDO
07/03/85
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

[Signature]
Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 004/CMOPO/84

AO chefe do Expediente, para posterior envio a Plenário, afim de dar conhecimento aos Nobres pares. Sessão do dia 11/03/85.

Em, 07/03/85

[Signature]
José Ednaldo de Jesus
Presidente

AO Plenário para as providências cabíveis na sessão do dia 11/03/85.

[Signature]
Marta Aparecida C de Andrade
CHEFE DE EXPEDIENTE
Port. 003/CMOPO/84

Do Departamento das Comissões Para Provindencia
cobiseis,

Em, 12/03/85

Roberto
Roberto dos Santos
subst. Chefe do Expediente
Port. P n.º 08/CM/RO/85

À Comissão de Justiça e Redações para
dar o parecer no projeto regimental de 5
(cinco) dias...

Em 12/03/85

Rosângela Vieira Rogiso
Rosângela Vieira Rogiso
Diretora Depto. das Comissões
Port. P n.º 028/CM/RO/84

A COMISSÃO

DE Justiça e Redações

EM: 12/03/85

[Assinatura]
ASSINATURA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereadora Joselita Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redações

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Joselita Araújo de Oliveira
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 69 / 85

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste:

em 12 de março de 1985

Presidente das Comissões

[Assinatura]

Proc. n.º 066185
fls. 011
du

COMISSÃO PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 04

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 69/85

DE 04 DE MARÇO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$12.445.300' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto de Lei nº 69/85, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$12.445.300 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". É no entender desta relatora, de acordo com o artigo 41 inciso II da Lei 4.320/64, no tocante a abertura de crédito adicional especial. É constitucional, pois o mesmo não consta dentro do orçamento.

Portanto sou favorável com a tramitação do mesmo.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1985.

Atenciosamente,

Joselita Araújo de Oliveira
Joselita Araújo de Oliveira
Relatora

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 04

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 069/85 de 04 de março de 1985.

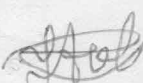
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IM
PORTÂNCIA DE Cr\$12.445.300 E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS".VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Aprovou por unanimidade, o voto do Relator sendo portanto favorável a tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de março de 1985.

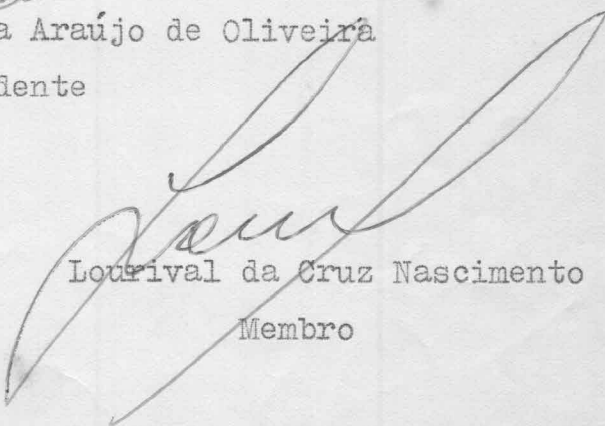
Atenciosamente,


Joselita Araújo de Oliveira

Presidente


Vera Lúcia Travain de Souza

Secretária


Lourival da Cruz Nascimento

Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos / unanimidade

em: 18 / 03 / 85



Proc. n.º	0066185
Fls.	013 de 013
<i>LU</i>	

A Comissão de Orçamento e Finanças para
dar o parecer no projeto regimental de emen-
das.

Em, 19/03/85

Rosângela Vieira Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
Diretora Depto. das Comissões
Port. P n.º 028/CM/RO/84

A COMISSÃO
DE <u>Orçamento e Finanças</u>
EM: <u>19 / 03 / 85</u>
<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Elis MadalenaPresidente da Comissão Permanente de —Orçamento e Finançasno uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.RESOLVE designar o Vereador Antônio Teles de Almeida

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 63 / 85Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste:em 19 de março de 1985

Presidente das Comissões

[Assinatura]

ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 066185

fls. 014

PARECER Nº 08/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 69/85

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

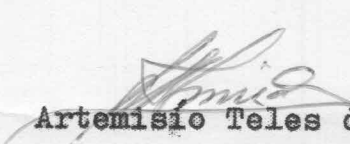
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$. 12.445.300 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOTO DO RELATOR

Considerando-se que o referido Projeto em muito irá beneficiar o nosso Município, na área de Educação e, tendo em vista que o crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento e o mesmo deverá ser justificado com a indicação de recursos disponíveis para ocorrer às despesas, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, sendo que o Projeto está dentro dos ditâmes legais da Lei de Orçamento, sou portanto favorável a tramitação do Projeto.

É o meu voto.

Sala das Comissões, em 19 de Março de 1985.


Artemísio Teles de Almeida

RELATOR.

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Porto Velho
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 066185

15 015

PARECER Nº 08 /85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 69/85

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇA-
MENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$. 12.445.300
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão aprovou por unanimidade o voto do Rela-
tor, sendo portanto favorável a tramitação do Projeto.

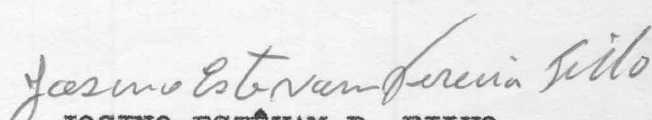
Sala da Comissões, em 19 de Março de 1985.


ELIAS MADALÃO

Presidente


ARTEMÍSIO TELES DE ALMEIDA

Secretário


JOSINO ESTÊVAM P. FILHO

MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 120 / 120
Em: 25 / 03 / 85

Proc. n.º	066/85
fls.	016

A;

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar seu Parecer dentro do prazo Regimental de cinco dias.

Em: 22/03/85

Rosângela Vieira Rogiso
 Rosângela Vieira Rogiso
 Diretora Depto. das Comissões
 Port. P n.º 028/CM/RO/84

A COMISSÃO	
DE Ed. Saúde e Assist. Social	
em: 22/03/85	
<i>[Assinatura]</i>	
ASSINATURA	

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
 O Vereador Sebastiana B. Lima
 Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assist. Social
 no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
 do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador _____

membro desta Comissão, para atuar como Relator
 do presente Projeto de Lei n.º 69 / 84
 Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
 tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
 em 22 de março de 1985
 Presidente das Comissões

[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PARECER Nº 04

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 69/85
DE 04 DE MARÇO DE 1.985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE CR\$12.445.300
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOTO DO RELATOR

O Projeto que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 12.445.300 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é no entender deste Relator de alto interesse comunitário, pois o analfabetismo é uma doença que assola o nosso País e deverá de todas as maneiras possíveis ser solucionado, uma vez que, a Educação foi e, acreditamos nós continuará sendo uma meta prioritária do atual Governo.

Sou portanto favorável a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 25 de Março de 1.985.



BRAZ REZENDE

RELATOR.

Proc. n.º 066/85
fls. 018
[assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PARECER Nº 04/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 69/85 DE 04 DE MARÇO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ' A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$12.445.300' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO:

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 vot. / 11 pres.
Em: 25 / 03 / 85

A Comissão aprovou por unanimidade o voto do Relator sendo portanto favorável a aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões em, 25 de Março de 1985.

[assinatura]
Sebastiana Elizabeth de Lima

Presidente.

[assinatura]
José Cândido Neto
Secretário

[assinatura]
Braz Rezende
Membro.

RCJ:



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Curo Preto de Roraima

Proc. n.º 066/85

1.º 019

FW

OFÍCIO Nº 056/GP/CM/RO

EM, 27 DE MARÇO DE 1985

Ao Expediente,

Por deliberação do Plenário ficou
decidido que o Projeto de Lei nº 69/85 e 67/85, foram aprovados
com uma só votação porque se seguido o Regimento Interno, não
mais produziria efeito a Lei.

Isto posto, envie-se o Projeto para o
Prefeito dar as devidas providências.

Gabinete do Presidente em, 25 de Março
de 1985.

Atenciosamente,

Jose Ednaldo de Jesus
JOSÉ EDNALDO DE JESUS
PRESIDENTE.

RCJ:



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Proc. n.º 066/85

fls. 020

[Signature]

Ao Sr. Presidente,

em cumprimento ao ofício nº 056/EMOP/PO de 27/03/85, informamos que já foi tomada as devidas providências, seguindo para V. Excia., providenciar o despacho de arquivamento.

Em: 06/05/85

[Signature]
maio A. O Almeida
resp. subst. ETP.

AO Expediente segue Projeto para Arquivo.

Em, 06/05/85

[Signature]
João Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 009/02/24/70

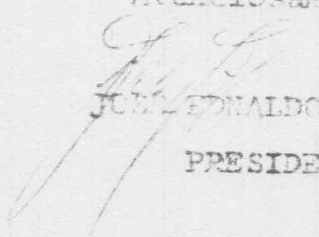
EM 27 DE MARÇO DE 1989

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando à V. Exa. o Projeto de Lei nº 00/89, de 24 de Março de 1989, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$10.405.300 E A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Que foi aprovado em Plenário pela Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO EDNALDO DE JESUS
PRESIDENTE.

EXMO. SR.

DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE

OURO PRETO DOESTE / RO.

*Antônio
28/3/89
C. A. S.*

Proc. n.º	0094185
fls.	002
	<i>lu</i>

LEI Nº 66

DE 28 DE MARÇO DE 1985

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE CS 12.445.300 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente na importância de CS 12.445.300 (Doze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) destinado a custear despesas com remuneração de pessoal, face à reestruturação da Comissão Municipal do Mobral - COMUN, no Município, conforme abaixo discriminado:

ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL

3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.148.472
3113-00 - Obrigações Patronais	<u>2.296.828</u>
Total	12.445.300

Eij

Proc. n.º 0094185

fls. 003

Lu

FL. 02 LEI Nº 66

DE 28

DE MARÇO

DE

1.935

Art. 2º)- A cobertura do presente *
Crédito Adicional Especial será feita com recursos financeiros
provenientes de Convênios, transferidos pela União obedecendo a
seguinte classificação:

1000.00.00 - Receitas Correntes

1700.00.00 - Transferências Correntes

1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais

1721.00.00 - Transferências da União

1721.09.00 - Outras Transferências da União

1721.09.01 - Transferências em Função de Convênios

INSERE

12.445.300

PASSA DE

PARA

12.445.300

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor *
na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Eij

Expedito

EXPEDITO RAFAEL GOMES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL